



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM ALAGOAS - SEBRAE/AL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas – SEBRAE/AL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF nº 12.517.413/0001-27, com sede Rua Dr. Marinho de Gusmão, nº 46, Centro, Maceió/AL, representado neste ato nos termos de seu Estatuto Social, com fundamento na Instrução Normativa 08-04 aprovada pela Resolução CDE nº 013, de 16 de abril de 2015 e na Resolução CDN nº 305/2018 - Política de patrocínio do Sistema SEBRAE, **TORNA PÚBLICO** o presente edital visando a seleção de projetos de **PATROCÍNIO A EVENTOS** a fim de contribuir em promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo fortalecendo a economia alagoana e nacional, bem como valorizar a marca e imagem institucional do SEBRAE/AL, nos termos abaixo especificados:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção e o patrocínio de projetos de eventos de autoria de **pessoas jurídicas**, legalmente constituídas no estado de **Alagoas**, nas categorias de empresas formalizadas – como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) –, Organizações da Sociedade Civil (OSC), Associações, Instituições de Ensino Superior da rede pública ou privada (IES), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT) e órgãos do poder público municipal ou estadual, que tenham a inovação como o tema central, e que promovam o desenvolvimento de negócios dos seguintes setores:

- Indústria;
- Comércio e Serviços;
- Agronegócio;
- Turismo;

1.1.1 Para efeitos deste edital, entende-se como “evento” as feiras, as exposições, os workshops, as conferências, os seminários, as mostras, os festivais, os eventos técnicos e científicos, e afins, que contemplem as temáticas transversais para: Inovação; Negócios da Economia Criativa; Negócios Digitais; Negócios de Impacto Social e Ambiental; Governo Digital; Transformação Digital; Cultura Maker; Educação Empreendedora; e temas correlatos de interesse dos pequenos negócios.

1.2 O apoio do SEBRAE com esta chamada auxiliará na viabilização de eventos que tenham a inovação, o desenvolvimento local e/ou regional como eixo central em sua programação, valorizando o empreendedorismo e a geração de emprego e renda a partir do surgimento de negócios inovadores.

1.2.1 Por inovação, entende-se a exploração de uma nova ideia, transformando-a em um novo produto, serviço ou negócio que, ao ser entregue ao mercado, tenha seu valor reconhecido.

1.2.2 O desenvolvimento econômico local refere-se ao conjunto de estratégias, políticas e ações voltadas para promover o crescimento sustentável e aprimoramento do ambiente de negócios em uma determinada região ou comunidade. Deve ser alcançado por meio do estímulo ao

empreendedorismo, apoio aos micros e pequenos negócios locais, fortalecimento das cadeias produtivas regionais e criação de oportunidades de trabalho e renda.

1.3 O apoio do SEBRAE com esta chamada é destinado exclusivamente para projetos de eventos realizados no território do estado de **Alagoas**.

2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1 A inscrição deve ser realizada pelo link: <https://forms.gle/KoWQosbPqnoDZMHF9> . Após realizar a inscrição, o proponente receberá uma cópia das informações descritas no formulário. Em caso de duplicidade de envio, será considerada a última versão enviada, levando em conta a data e horário limite estabelecido no cronograma.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 O ato de inscrição compreende o envio do e-mail com a seguinte documentação:

I – Link da plataforma Youtube, do tipo “**não listado**”, com um vídeo de até 02 minutos, apresentando a proposta do evento, contendo as seguintes informações;

- i. Apresentação pessoal (Nome, nome da empresa/associação/instituição e segmento de atuação);
- ii. Título do evento e tema central;
- iii. Objetivo do evento;
- iv. Local e período previsto para realização;
- v. Contrapartidas oferecidas ao SEBRAE/AL (conforme item 5.1 do edital e divulgação da marca SEBRAE na comunicação do evento);
- vi. Porque este é um evento de inovação e merece ser patrocinado pelo SEBRAE/AL.

II – Um **arquivo único**, em PDF, contendo os seguintes documentos:

- a) Apresentação do projeto contendo:
 - i. Resumo do projeto de evento;
 - ii. Valor solicitado e percentual que representa nos custos gerais do projeto de evento;
 - iii. Perfil do público e quantitativo de participantes;
 - iv. Programação proposta;
 - v. Local e data prevista de realização do evento;
 - vi. Meios de comunicação do evento;
 - vii. Ações de diversidade e inclusão presentes na proposta de projeto de evento;
 - viii. Nome completo, telefone, e-mail do profissional responsável pela empresa proponente e seu respectivo suplente na coordenação do projeto de evento;
 - ix. Demais itens que comprovem o atendimento aos critérios de avaliação estabelecidos no item 8.4.
- b) Cartão CNPJ - Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, no caso de empresa, ou Documentação legal da instituição, no caso de OSCs e Associações;
- c) Contrato ou estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);



- d) Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- e) Cópia da carteira de identidade e CPF dos representantes legais da entidade ou documento equivalente que indiquem os números do RG e CPF;
- f) Termo de Autorização – LGPD assinado, conforme anexo I;
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão negativa correcional acerca do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- j) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que não incorre nas vedações previstas no item 4.1 deste edital – anexo III.

2.2. A regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3 A ausência de um desses documentos listados acima acarretará a **desclassificação do projeto de evento**.

DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS APÓS A APROVAÇÃO DA PROPOSTA

2.4 Da Publicidade da Marca SEBRAE:

2.4.1 A proponente deverá apresentar, após a aprovação da proposta, as peças de divulgação e demais itens onde constará a marca do SEBRAE, para a análise e aprovação da Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/AL, no prazo previsto no cronograma deste edital.

2.4.2. O SEBRAE/AL poderá solicitar o ajuste das peças caso essas não estejam conformes.

2.4.3 A não conformidade não configura hipótese de desclassificação caso sejam providenciados os ajustes solicitados pelo SEBRAE/AL, dentro do prazo estabelecido.

2.4.4 O proponente deverá garantir ampla publicidade da marca SEBRAE, equivalente à publicidade dada aos demais parceiros patrocinadores.

2.4.5 Garantir a aplicação da marca SEBRAE em todas as peças de publicidade utilizadas e veiculadas nas diferentes mídias utilizadas, antes e depois do evento.

2.5 Projeto de patrocínio no padrão estabelecido pelo SEBRAE/AL, com informações referentes ao evento, em formato PDF devidamente assinado, que deverá obedecer à estrutura e o modelo a ser disponibilizado pelo SEBRAE/AL após a publicação dos habilitados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas

Rua Dr. Marinho de Gusmão, 46 - Centro. Maceió/AL. CEP 57020-565

www.sebrae.com.br/alagoas

3.1 Para participar do Processo Seletivo, o proponente deverá:

- a) Enviar o vídeo e o PDF de apresentação do projeto, inserindo todas as informações solicitadas, indicando inclusive os nomes completos e e-mails dos profissionais que desempenharam o papel de coordenador do projeto de evento e suplente junto ao SEBRAE/AL, bem como os canais de comunicação.
 - i. Caso seja enviado um vídeo com mais de 02 minutos de duração, serão avaliadas somente as informações presentes dos 02 primeiros minutos;
- b) Estar com o CNPJ regular;

3.2 O envio fora das especificações e do prazo fixado nesta chamada implicará na **desclassificação do projeto**.

3.3. Quaisquer irregularidades constatadas a qualquer tempo na documentação apresentada implicarão na inabilitação do projeto e, se já tiver havido liberação do recurso de patrocínio, na devolução deste.

3.4. Não serão apoiados projetos propostos por empresa ou instituição que não seja inscrito por seu representante legal.

3.5 Cada empresa ou instituição poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

3.6 Somente será elegível projeto com a execução das atividades dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

3.7 O período de apresentação de recursos **não inclui** o envio/edição de documentos solicitados no ato da inscrição.

4. VEDAÇÕES

4.1 O SEBRAE/AL não patrocinará projetos:

- a) Que esteja em desacordo com este edital;
- b) Cujo proponente seja pessoa física;
- c) Cujo proponente não tenha em sua finalidade estatutária/contratual atividade compatível com o objeto a ser patrocinado;
- d) Que tenha sido apresentado por proponente com prestações de contas de convênios ou patrocínios rejeitadas ou pendentes ou estejam sob análise do SEBRAE/AL;
- e) **Cuja Pessoa Jurídica ou seu Representante Legal tenha sido contemplado em edital vigente, promovido pelo SEBRAE/AL, como por exemplo o Edital de Inovação Sebrae e Cocreation LAB; ou ser empresa credenciada no Edital SGF, no Edital de mercado ou no Edital SebraeTEC; ou, no período do projeto, ser bolsista de outros programas de fomento à inovação do Sebrae/AL, como por exemplo o Programa Agente Local de Inovação (ALI), o Startup NE Alagoas, o Catalisa ICT e etc;**
- f) Cujo proponente esteja suspenso de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, tenha processo judicial contra o Sistema SEBRAE ou esteja inadimplente perante o



Sistema SEBRAE por qualquer motivo ou com pendência de prestação de contas junto ao Sebrae;

- g) Realizado, organizado ou coordenado pelo Sistema SEBRAE;
- h) Apresentado por proponente que tenha dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/AL;
- i) Cujo proponentes tenham assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema Sebrae;
- j) Cujo proponente não atenda aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos neste edital;
- k) **De caráter político-partidário, de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa ou que incentive o consumo ou revenda de drogas ilícitas;**
- l) **Cujos investimentos captados, a título de patrocínio ou de apoio, tenham como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou coligações;**
- m) Que caracterize, em sua essência, promoção pessoal de autoridade ou de servidor público das esferas federal, estadual ou municipal;
- n) Que infrinja qualquer lei ou norma jurídica vigente;
- o) Cujo proponente esteja em processo de dissolução ou de liquidação;
- p) Cujo proponente conste no Cadastro Nacional de Entidades Inidôneas com Administração Pública (CEPIM), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- q) Cujo proponente empregue menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Cujo proponente empregue menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- s) Cujo proponente possua má reputação ou falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem do Sebrae;
- t) Projetos que não evidenciem benefícios para os pequenos negócios;
- u) Projetos que evidenciem discriminação de raça, crença, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

v) Projetos que causem impacto negativo à saúde humana, animal (ex. rodeios e vaquejadas) e/ou ao meio ambiente;

4.2 O SEBRAE/AL não patrocinará programas de televisão e de rádio, revistas, jornais, sites, ou qualquer outro tipo de mídia que não esteja em conformidade com a sua missão.

4.3 O SEBRAE/AL não patrocinará entidades que já obtiveram apoio direto e/ou indireto do Sistema SEBRAE para o mesmo projeto.

4.4 O SEBRAE/AL poderá realizar consultas sobre o CNPJ da pessoa jurídica contemplada nos cadastros do Governo Federal (Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM) e do Sistema SEBRAE (Impedidos de Licitar e Contratar com o Sistema SEBRAE).

5. CONTRAPARTIDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar no mínimo 02 (duas) dos itens de contrapartida, conforme lista abaixo:

- I. Cessão de espaço para veiculação de vídeos do SEBRAE/AL na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- II. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- III. Outras formas de contrapartida descritas no projeto de patrocínio.

5.1.2 Independente do tipo de patrocínio, é obrigatório o envio dos seguintes arquivos ao Sebrae/AL no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento:

- a) Arquivo em Excel do cadastro completo dos participantes do evento, contendo: **nome completo, CPF, telefone, endereço completo com CEP, e-mail, data de nascimento e CNPJ (caso seja representante de empresa)**;
- b) Arquivo em PDF com os respectivos TERMO DE AUTORIZAÇÃO - LGPD, conforme Anexo I, assinado individualmente por todos os participantes do evento (um termo por participante).

Parágrafo único. O não envio das informações presentes no item 5.1.2 implicará na glosa de **10% do valor do patrocínio**.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Período
Publicação do edital	08/02/2024
Período de inscrições	08/02 a 24/03/2024
Análise das propostas enviadas	25/03 a 01/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2024
Período de interposição de recursos	02/04/2024
Análise de recursos	03/04 a 04/04/2024
Divulgação do resultado final	05/04/2024

Prazo para envio de peças de divulgação com aplicação da marca do SEBRAE e projeto de patrocínio / plano de trabalho	02/04 a 08/04/2024
Formalização dos contratos de patrocínios	02/04 a 30/04/2024
Período de execução dos projetos	02/04 a 30/09/2024
Data limite para prestação de contas	15/11/2024

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O **patrocínio** oferecido pelo SEBRAE/AL será de no máximo 50% do investimento total do evento, limitado a:

Projetos de eventos realizados em **Maceió**

- Nível 1 – até 08 projetos de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada;
- Nível 2 – até 08 projetos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada;
- Nível 3 – até 06 projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cada.

Projetos de eventos realizados nos **demais municípios do estado**:

- Nível 1 – até 12 projetos de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada;
- Nível 2 – até 12 projetos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada;
- Nível 3 – até 06 projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cada.

7.1.1 Os projetos serão classificados com base nas categorias de valor definidas no item 7.1, a partir das informações apresentadas pelo proponente, e separados por local de realização.

7.1.2 No caso de haver saldo disponível remanescente nas regiões, outros projetos classificados poderão ser contemplados, observando a ordem de classificação de cada região e a adequação do valor do projeto.

7.2 O atraso da realização do projeto patrocinado, o não cumprimento de outras obrigações contratuais, assim como qualquer outro inadimplemento, assegurará ao SEBRAE/AL, independente da resolução contratual, a aplicação das penalidades previstas no item 12 deste edital e no contrato.

8. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

8.1 Toda proposta inscrita será **desclassificada** caso apresente as seguintes inconsistências:

- 8.2.1 Não se enquadrar no objeto e público-alvo do edital;
- 8.2.2 Ultrapassar o montante de 50% do valor total do projeto;
- 8.2.3 Ultrapassar os valores limite estabelecidos no item 7.1 deste edital;
- 8.2.4 Período de realização do evento patrocinado fora do prazo proposto pelo presente Edital;
- 8.2.5 Estar enquadrado em uma ou mais hipóteses de vedações previstas no item 4 deste edital.

8.2 A análise técnica de proposta de solicitação de patrocínio será realizada por uma comissão formada por colaboradores do SEBRAE/AL designada pela Diretoria Executiva. A comissão

fará a análise e encaminhará o resultado da classificação para a DIREX, que será responsável pela homologação dos resultados apresentados;

8.3 O acompanhamento do objeto patrocinado será realizado pelas unidades de atendimento, pela Diretoria Executiva e pelo responsável pelo aporte de recurso, sendo finalizado com um parecer técnico juntamente com a prestação de contas feita pelo Patrocinado, conforme modelo a ser fornecido pelo SEBRAE/AL.

8.4 As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Crítérios de avaliação do evento	Não atende (0 pontos)	Atende parcialmente (5 pontos)	Atende satisfatoriamente (10 pontos)
a) Potencial empreendedor: avalia a relevância do projeto, levando-se em consideração sua continuidade após o apoio e consonância com as atividades dos segmentos contemplados neste edital.			
b) Abrangência do projeto: avalia o público a ser atingido e estratégias para divulgação do projeto.			
c) Clareza e coerência na apresentação da proposta: avalia se o projeto está claro e coerente, tanto em relação a proposta como a apresentação e a escrita.			
d) Grau de inovação: avalia se o projeto possui inovação nas atividades propostas ou se este é o tema central do evento.			
e) Atividades formativas para pequenos negócios: avalia se o projeto possui atividades que tragam conhecimento para os pequenos negócios envolvidos direta ou indiretamente através de palestras, oficinas etc.			
f) Descentralização da inovação: avalia se o projeto valoriza ativos culturais e ocupação de regiões que possuem <i>patrimônio histórico e cultural</i> menos explorados, como a região do Centro de Maceió - Praça Sinimbu e imediações do SEBRAE; Periferias de Maceió; Orla Lagunar; Cidades do interior do Estado etc.			
g) Diversidade e inclusão: avalia se o evento apresenta em sua proposta ações de diversidade e inclusão de grupos minorizados (pessoas com deficiência - PcD, negros, mulheres e comunidade LGBTQIAPN+) na força de trabalho e em sua programação - sejam para pautas de			

diversidade e/ou em temas relacionados à temática do evento.			
h) Recursos de acessibilidade: avalia se o evento apresenta em sua proposta recursos de acessibilidade, como por exemplo tradução em libras ou audiodescrição e mapas/objetos táteis.			
i) Integração com a cadeia produtiva regional: avalia se o evento promove a integração e o fortalecimento da cadeia produtiva local e dos ecossistemas locais de inovação, para fomentar parcerias entre diferentes setores e a colaboração entre empresas da região;			
j) Impacto econômico direto: avalia o potencial do evento em gerar impacto econômico positivo na região, seja por meio da geração de empregos temporários, aumento das vendas para empresas locais ou atração de turistas e investimentos para a área;			
k) PONTUAÇÃO EXTRA: Realização prioritária – os projetos de eventos realizados até julho/2024 ganham 5 pontos.			
l) PONTUAÇÃO EXTRA: Pessoas beneficiadas – os projetos receberão 05 pontos a cada 50 participantes previstos como público atendido, com limite máximo de 50pts extras, que deverá ser comprovado na etapa de prestação de contas.			

8.6 Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado CNPJ com **maior tempo abertura**.

8.7 O cancelamento do projeto selecionado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja necessariamente o direito de substituição por outro.

8.8. O resultado da divulgação dos projetos aprovados se dará nas datas estabelecidas conforme quadro apresentado no item 6 deste Edital.

8.9 Fica estabelecida a pontuação mínima de 90 pontos como nota de corte. Os projetos que obtiverem pontuação inferior ou igual a nota de corte estarão automaticamente desclassificados.

8.10 Deverão ser enviadas as evidências relacionadas aos critérios de avaliação previstos neste edital no momento da prestação de contas.

8.11 O Sebrae poderá solicitar a alteração de data de realização do evento para evitar choque entre os projetos de eventos patrocinados por este edital ou iniciativas do Sebrae, até 60 dias antes da data de realização prevista.

9. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do término da execução do contrato de patrocínio, o patrocinado encaminhará ao SEBRAE/AL a prestação de contas através da área responsável pelo aporte de recursos, conforme relação de documentação abaixo:

- a) Relatório técnico da realização do projeto, incluindo evidências e uso da marca do SEBRAE, conforme modelo a ser fornecido pelo SEBRAE/AL, acrescidos de:
- Relatórios de participantes, informações gerais e orientações técnicas, no caso de palestras, oficinas etc.;
 - Dados cadastrados na inscrição dos participantes do evento em formato de planilha Excel, além de termo LGPD (conforme anexo I) autorizando a utilização dos dados;
 - Nota Fiscal dos fornecedores, **em favor da empresa patrocinada**, nos valores da cota a ser patrocinada que foi concedida pelo SEBRAE/AL, para efeito de comprovação;
 - Nota Fiscal ou recibo ou declaração dos valores aportados ao projeto referente aos recursos de responsabilidade do patrocinado para efeito de comprovação das demais despesas do evento, de modo que a soma de todos os serviços chegue ao total de 100% apresentado no projeto aprovado.
 - Comprovantes da aplicação ou realização dos itens previstos nos critérios de avaliação deste edital, apresentados no item 8.4, de acordo com a característica de cada critério.

9.1.1 A Nota Fiscal para fins de comprovação de despesas com aporte dos recursos do SEBRAE **deve sinalizar em sua descrição o evento patrocinado** e somente serão aceitas notas fiscais cujo objeto contratado seja compatível com o ramo de atividade da empresa prestadora de serviços no ato da prestação de contas.

9.1.2 A não apresentação dos comprovantes da aplicação ou execução dos itens previstos nos critérios de avaliação deste edital acarretará glosa de 20% do valor do patrocínio.

9.2 Em caso de comprovação de despesas além das pagas com recursos do SEBRAE/AL através de declaração, essa deverá ser apresentada pelo fornecedor do serviço ou mercadoria em favor da empresa patrocinada com identificação do CNPJ, contendo o nome do evento e especificando o que foi cedido a empresa patrocinada;

9.3 O SEBRAE/AL não se responsabilizará pelo repasse financeiro ao patrocinado, depois de transcorrido o prazo indicado sem que o patrocinado tenha apresentado a prestação de contas ou esta não esteja devidamente aprovada pela unidade responsável no SEBRAE/AL.

9.4 O patrocinado terá prazo de 10 (dez) dias corridos para solucionar as inconformidades apontadas pelo gestor do SEBRAE/AL, apresentando as correções para nova análise;

9.5 Transcorrido o prazo acima sem que o patrocinado solucione as inconsistências da execução, restará configurada a inconformidade da execução.

9.6 As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida, desde que solicitada e aprovada antes do início do projeto;

9.7 Constatada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue parcialmente, será glosado o valor atribuído à parte não entregue;

9.8 Para fins exclusivamente de glosa do valor proporcional à parte não entregue, o SEBRAE/AL tomará por base o custo geral do projeto.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao patrocínio serão liberados apenas após todo o processo de prestação de contas devidamente aprovado.

9.10 A empresa será cadastrada no sistema informatizado definido pelo SEBRAE/AL, e deverá manter, durante toda relação jurídica, seus dados atualizados e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1 A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá com a assinatura do contrato de patrocínio, estabelecidos pelo SEBRAE/AL, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, sob pena de desclassificação do projeto.

10.2 A relação jurídica somente será formalizada com a validação de toda documentação solicitada na inscrição, a partir da ata de classificação do processo seletivo.

10.4 A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito em conta corrente em **NOME da pessoa jurídica** proponente, após a aprovação da prestação de contas.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1 DO SEBRAE/AL:

- a) Realizar análise técnica dos projetos inscritos e emitir parecer técnico de análise de viabilidade e de execução física;
- b) Receber toda a documentação para a formalização do patrocínio conforme o edital;
- c) Acompanhar o objeto patrocinado;
- d) Receber a prestação de contas e liberar os recursos conforme o contrato;
- e) Encaminhar das medidas administrativas e legais quando da inconformidade na execução do projeto patrocinado.

11.2 DO PROPONENTE:

- a) Realizar a inscrição apresentando os documentos exigidos, conforme orienta o edital;
- b) Encaminhar previamente à unidade gestora toda identidade visual negociada como contrapartida, que conterá a logomarca do SEBRAE, para aprovação. A aplicação da marca deverá ser realizada em conformidade como o Manual de Identidade Visual do SEBRAE/AL. Os casos de aplicação da marca que não constarem no Manual devem ser o objeto de consulta, obrigatoriamente. Esta obrigatoriedade refere-se exclusivamente aos projetos de patrocínio a eventos;
- c) Comprovar a realização do objeto e o cumprimento de todas as contrapartidas no prazo estabelecido em contrato através da prestação de contas, para que, o SEBRAE/AL, transfira o recurso negociado.
- d) Comprovar a participação do responsável pelo projeto de evento ou de seu suplente em no mínimo 02 (dois) outros eventos aprovados neste edital ou realizados pelo Sebrae, por meio de foto ou certificado de participação, com o objetivo de fomentar a integração entre os atores que desenvolvem ações de inovação nos diferentes ecossistemas do estado;
- e) Participar das ações de monitoramento da execução do projeto de evento, sejam individuais ou coletivas, informadas previamente e promovidas pelo SEBRAE/AL.

11.3 Quando constatado o desvio ou malversação de recursos, irregularidade na execução do patrocínio/projeto de subvenção ou má gestão financeira do instrumento, responderá o patrocinado na medida de seus atos, competências e atribuições.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos contratos de patrocínio, observados os direitos de ampla defesa e ao contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato sem prejuízo das demais cominações legais;
 - Se o valor da multa não for pago ou depositado em favor do SEBRAE/AL, será automaticamente descontado do montante que o PATROCINADO vier a fazer jus, acrescido da correção monetária calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor monetariamente corrigido;
- c) Rescisão unilateral do contrato do SEBRAE/AL, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou de contratar com o SEBRAE/AL, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

12.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o proponente será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.3. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Ao efetuar a inscrição no presente edital o proponente está ciente de que o SEBRAE/AL armazenará dados pessoais de seus representantes legais para a formalização do instrumento jurídico nas condições previstas neste edital e no projeto apresentado, em cumprimento as obrigações legais e regulatórias.

13.2 O proponente por si e seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O SEBRAE/AL poderá a qualquer tempo cancelar ou adequar o presente Edital no todo ou em parte sem que seja devida qualquer indenização às Proponentes que realizaram a inscrição.

14.2. Fica eleito o Foro de Maceió, Estado de Alagoas com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2024.

Vinícius Nobre Lages
Diretor Superintendente do SEBRAE Alagoas



ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - LGPD

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____,

_____, AUTORIZO de forma livre, informada e inequívoca, _____ a fornecer dados pessoais e empresariais para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas – SEBRAE/AL – em conformidade à Lei nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de que o SEBRAE/AL – ofereça produtos e serviços que sejam do meu interesse, preste atendimento direto ou por intermédio de seus parceiros e demais prestadores de serviços, com assistência técnica qualificada, ferramentas que contribuam para a gestão, fomento e desenvolvimento por meio de soluções e serviços para empreendedores e pequenos negócios, bem como na comunicação oficial por meio de e-mail, telefone celular, aplicativos de mensageria, ligações bem como outro canal que permita a interação de forma ativa.

Estou ciente que os meus dados pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SEBRAE/AL, bem como para atender as finalidades supracitadas.

O meu consentimento é concedido de forma livre, razão pela qual o intercâmbio de informações aqui tratadas, não configura violação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ou ao meu direito à intimidade.

_____, ____ de _____ de _____.

CPF: _____



ANEXO II AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem e voz e cessão de direitos autorais,

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG n°. _____

CPF n°. _____

Residente e domiciliado: _____

Autoriza: o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE/AL**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF nº 12.517.413/0001-27, sediado na Rua Dr. Marinho de Gusmão, 46, Centro, Maceió, Estado de Alagoas, o uso de minha imagem, som da minha voz, nome e dados biográficos por mim revelados, além de todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos por mim apresentados, bem como a cessão de direitos autorais, em publicações relacionadas a supracitada Instituição, com fins jornalísticos e/ou institucionais, englobando, Convites, Revistas, Revistas Institucionais, Jornais institucionais, material de divulgação dos eventos desta entidade, livros, folhetos ou cartazes, materiais promocionais, materiais para campanha institucional, em decorrência da minha participação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 realizado pelo **SEBRAE/AL**.

A presente autorização abrange as formas acima indicadas e ainda, mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, *podcasts*, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Redes Sociais, Intranet, Banco de Dados Informatizado *Multimídia*, “home video”, DVD (“digital video disc”), suportes de computação gráfica em geral e/ou qualquer outra modalidade de utilização existente ou que venha a ser inventada, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/AL**, que poderá divulgar e distribuir tais fixações, em todo e qualquer outro projeto e/ou obra voltada à *promoção da cultura empreendedora, campanhas promocionais, educacionais e institucionais*, em todo território nacional e/ou no exterior, no todo ou em parte, de forma “ao vivo” ou gravada, podendo, ainda, reexibir a qualquer tempo conforme os interesses do **SEBRAE/AL**.

O presente instrumento particular de Autorização e Cessão é celebrado de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos, imagem ou som de voz, ou de imagem, ou a qualquer outro.

Local e data:

Assinatura:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE), portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF: 000000000-00, na condição de representante legal do (a) (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE), inscrito no CNPJ Nº 0000000000, **DECLARO** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações contidas no Edital de Chamada Pública nº 02/2023 - SEBRAE/AL, independente de transcrição e, ainda, para todos os fins de direito, que a proposta e projeto apresentado não incide nas vedações previstas no referido edital, conforme expresso no item 4.1:

- a. Que esteja em desacordo com este edital;
- b. Cujo proponente seja pessoa física;
- c. Cujo proponente não tenha em sua finalidade estatutária/contratual atividade compatível com o objeto a ser patrocinado;
- d. Que tenha sido apresentado por proponente com prestações de contas de convênios ou patrocínios rejeitadas ou pendentes ou estejam sob análise do SEBRAE/AL;
- e. Cuja Pessoa Jurídica ou seu Representante Legal tenha sido contemplado em edital vigente, promovido pelo SEBRAE/AL;
- f. Cujo proponente esteja suspenso de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, tenha processo judicial contra o Sistema SEBRAE ou esteja inadimplente perante o Sistema SEBRAE por qualquer motivo;
- g. Realizado, organizado ou coordenado pelo Sistema SEBRAE;
- h. Apresentado por proponente que tenha dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/AL;
- i. Cujo proponente não atenda aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- j. De caráter político-partidário, de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa ou que incentive o uso de cigarro, drogas ou de bebidas alcoólicas, exceto, neste último caso, no contexto do empreendedorismo;
- k. Cujos investimentos captados, a título de patrocínio ou de apoio, tenham como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou coligações;
- l. Que caracterize, em sua essência, promoção pessoal de autoridade ou de servidor público das esferas federal, estadual ou municipal;
- m. Que infrinja qualquer lei ou norma jurídica vigente;
- n. Cujo proponente esteja em processo de dissolução ou de liquidação;
- o. Realizado fora do Brasil;
- p. Cujo proponente conste no Cadastro Nacional de Entidades Inidôneas com Administração Pública (CEPIM), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

DECLARA ainda ter ciência da necessidade de informar ao SEBRAE/AL qualquer alteração das disposições aqui contidas e que a informação falsa sujeitará a pessoa jurídica e os seus sócios às penalidades previstas na legislação cível e criminal em vigor.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
CPF: